



### Câmara Municipal de Acarape

*Onde Cidadania e Democracia andam juntos!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0



### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação consistirão na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo., a saber:

DTES	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	MÉS	09	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Visitas semanais de técnico(s) visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, Públicos, tais como:</li><li>✓ Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;</li><li>✓ Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;</li><li>✓ Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou convite, contratos e respectivos anexos;</li><li>✓ Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;</li><li>✓ Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</li><li>✓ Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</li><li>✓ Assessoria à Comissão de licitação e Comissão de Pregão durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;</li><li>✓ Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;</li><li>✓ Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;</li><li>✓ Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Município.</li></ul>



### Câmara Municipal de Acarape

*Orde Cidadania e Democracia andam juntas!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE - CE.

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2003.03/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTES	UNID	QUANT	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MÊS	09	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Visitas semanais de técnico(s) visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, Públicos, tais como:</li> <li>✓ Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;</li> <li>✓ Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;</li> <li>✓ Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou convite, contratos e respectivos anexos;</li> <li>✓ Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;</li> <li>✓ Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</li> <li>✓ Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</li> <li>✓ Assessoria à Comissão de licitação e Comissão de</li> </ul>	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Acarape**

*Onde Cidadania e Democracia andam juntas!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0



			<p>Pregão durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;</li><li>✓ Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;</li><li>✓ Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Município.</li></ul>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**Câmara Municipal de Acarape**  
*Onde Cidadania e Democracia andam juntos!*  
 Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000  
 CNPJ: 63.367.544/0001-06 -  
 CGF: 06.920.411-0



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL ACARAPE, COM A EMPRESA/LICITANTE \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de ACARAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Guilherme Costa, S/N - Centro - Acarape-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.367.544/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Acarape - Ce, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.  
 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;  
 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Acarape - Ce, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.



## **Câmara Municipal de Acarape**

*Onde Cidadania e Democracia andam juntas!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0



### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 09 (nove) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Acarape - Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Acarape - Ce;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



## **Câmara Municipal de Acarape**

*Ordem Cidadania e Democracia andam juntas!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0



### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Acarape - Ce, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Acarape - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Acarape - Ce e encaminhados à Comissão de Licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 33.90.35.00



**Câmara Municipal de Acarape**

*Onde Cidadania e Democracia andam juntos!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Câmara Municipal de Acarape, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acarape - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
**FRANCISCO JOSE COSTA SOARES FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ACARAPE - CE**  
**CONTRATANTE**

.....  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Câmara Municipal de Acarape**

*Onde Cidadania e Democracia andam juntas!*

Rua José Guilherme Costa, S/Nº - Centro - CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06 -

CGF: 06.920.411-0



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.